



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 01 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1811001/2024, tendo como objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 18 de novembro de 2024.

Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 02 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1811001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, aos cuidados do Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
Secretaria Municipal de Cultura	
Responsável pela formalização da demanda:	
Luann Maycom Avelino Martins	
E-mail Institucional:	
secult@cantanhede.ma.gov.br	

1. Descrição

1.1. Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da contratação do artista MANIM VAQUEIRO para apresentação de Show artístico durante as comemorações festivas de Réveillon de Cantanhede/MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Tendo em vista a proximidade das festas de fim de ano, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura de Cantanhede realiza a Festa de Réveillon, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, celebrando com os munícipes e visitantes o início passagem de ano.

2.2.2 Outrossim, o período de comemoração das festas de fim de ano, Natal e Réveillon, é um momento de união entre as famílias, período em que os familiares distantes se deslocam à nossa cidade para rever os parentes e amigos. Desta forma, observamos um grande movimento de pessoas, munícipes e visitantes de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.4. O artista MANIM VAQUEIRO é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de constantes aparições em rede nacional, com apresentações em programas famosos de televisão, Programa Domingo Legal, The



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 03 RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Noite Com Danilo Gentili (SBT), comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, e participações constantes em programas de digitais influencers, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros.

2.3. Resultados almejados

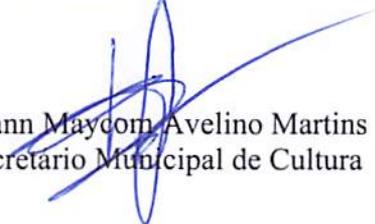
2.3.1. A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de Réveillon, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comercio local e a cultura Cantanedense.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO SHOW	DURAÇÃO
1	Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA	01 de Janeiro de 2025	01h:40min

Cantanhede/MA, em 18 de novembro de 2024.


Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura

TELEVISÃO

Danilo Gentili leva uma das promessas do forró e se dá bem na audiência

Por Andreia Takano - 30/08/24 às 11:56



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2023
FLS. 04 RUB. 4



Home > Domingo Legal

Celso Portioli recebe Zé Vaqueiro, Bola, Carioca, Manim Vaqueiro e elenco do Chega Mais



Domingo Legal exibe ainda os sucessos Comprar é bom, Levar é melhor, Minha Mulher Que Manda e Até Onde Você Chega? Cacau Show

Parabéns
você acabou de obter
uma oportunidade de
2.500,00

ACEITAR RECUSAR



por: Redação | 14/11/

Quer notícia?
Liga no SBT News,
o jornalismo mais confiável do Brasil.

Baixe agora o app:
App Store Google Play

sbT NEWS

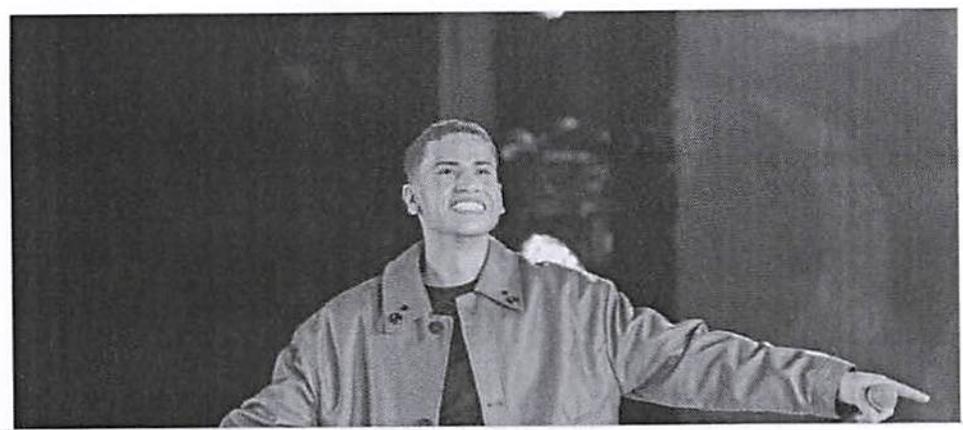
CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 05
RUB. P

Manim Vaqueiro sobre projeto musical sustentável: 'Energia poupada equivale a 16 dias de TV ligada'

Cantor, de 20 anos, conversou com Quem sobre sua preocupação ambiental, expressa no DVD 'Sentimento'

Por Marina Bonini

13/11/2024 09h07 - Atualizado há uma semana



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 06 RUB. A



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 07 RUB, 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1811001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, atesta a necessidade da Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Luann Maycon Avelino Martins - (Secretário Municipal de Cultura), Integrante Requisitante;
- II. Celmo Batista Avelino Bezerra – (Chefe do Setor de Compras), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos do Art. 7º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta a necessidade da Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Tendo em vista a proximidade das festas de fim de ano, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura de Cantanhede realiza a Festa de Réveillon, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, celebrando com os munícipes e visitantes o início passagem de ano.

2.2.2 Outrossim, o período de comemoração das festas de fim de ano, Natal e Réveillon, é um momento de união entre as famílias, período em que os familiares distantes se deslocam à nossa cidade para rever os parentes e amigos. Desta forma, observamos um grande movimento de pessoas, munícipes e visitantes de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.2.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

2.2.4. O artista MANIM VAQUEIRO é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de constantes aparições em rede nacional, com apresentações em programas famosos de televisão, Programa Domingo Legal, The Noite Com Danilo Gentili (SBT), comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, e participações constantes em programas de digitais influencers, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros.

2.3 Resultados almejados

2.3.1 A Contratação do artista busca abrilhantar a festa de Réveillon, contribuindo para a divulgação do Município de Cantanhede/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura Cantanhedense.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 09 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DO SHOW	DURAÇÃO
1	Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Ré-veillon de Cantanhede/MA	01 de Janeiro de 2025	01h:40min

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação é necessária para realização da festa de aniversário da Cidade.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será adquirido em sua totalidade, tão logo seja efetivado o presente processo.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os demais materiais já se encontram no almoxarifado.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 10 RUB, 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Cantanhede/MA, 19 de novembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Luann Maycom Avelino Martins
Secretário Municipal de Cultura
Integrante Requisitante



Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Integrante Equipe Técnica



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 11 RUB, 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 12 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Cantanhede - MA, 21 de novembro de 2024.

Ao Senhor,
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Autoriza-se Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Para tanto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa em relação aos valores praticados no mercado;
- b) Solicite proposta de preços para a contratação, para realização do show artístico no dia 01 de janeiro de 2024, com duração mínima de 01h40mm (uma hora e quarenta minutos);
- c) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas.
- d) Elabore Projeto Básico para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 13 RUB. J



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
Sistema de Controle Interno - SCI Lei 1.133/2006
Protocolo N.º 14084/2024
Data: 11/09/2024 Hora: 10:25
R. Insavel. Portaria n.º ...

CONTRATO Nº 424/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "MANIM VAQUEIRO" PARA O EVENTO DA 49ª EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 17, Centro, nesta Cidade do EXU - PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 6527091 SDS/PE e CPF nº 049.446.164-06, residente e domiciliado a Rua Cel. João Carlos - Nº 101-A, Centro, Exu-PE, CEP.: 56.230-000 e a Empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 44.470.316/0001-12, sediada à Rua Oriano Mendes, Nº 703, Sala 04 Altos, Beirro Centro, Sobral-CE, 62.010-370, representada pelo seu Representante Legal, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório de nº 056/2024 da Prefeitura Municipal de Exu, objeto da Inexigibilidade Nº 009/2024, conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "MANIM VAQUEIRO" PARA O EVENTO DA 49ª EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 07/09/2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O local para realização dos shows será no Parque de Vaquejada da Luiz Gonzaga, localizado na Rodovia Asa Branca, Exu-PE, e não poderá ser alterado, exceto se houver concordância expressa por parte da **CONTRATADA**.

- DAS APRESENTAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O início do show deverá ocorrer impreterivelmente no horário determinado pela secretaria demandante, conforme acordado entre as partes. Se ocorrer o retardamento sem expresse consentimento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** obriga-se para a multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços contratados, por cada 30 (trinta) minutos e/ou fração de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Show terá duração mínima de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), com repertório variado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o atraso ocorra por culpa recíproca das partes, estarão ambas isentas de qualquer pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo em mesma data e local a apresentação de outro artista e/ou grupo musical de qualquer gênero e natureza, caberá a **CONTRATADA** escolher o horário de sua

Rubrica
DWS

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 - CENTRO EXU-PE.
CNPJ - 11.040.870/0001-00 FONE: 87 - 3879 - 1156
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br



Prefeitura de Exu



conveniência, para se apresentar, sob pena de não realização do show e, por consequência, o **CONTRATANTE** fica obrigado ao pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, etc, impossibilitando a realização do show contratado, ficará a critério das partes a remarcação da apresentação ou não, não contraindo nenhuma obrigação financeira de ambas as partes.

- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não havendo por parte do **CONTRATANTE** o pagamento deste contrato fica a **CONTRATADA** como o pleno direito de cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio. E ainda a **CONTRATANTE** responderá pelo pagamento da multa contratual estipulada na cláusula décima primeira, e perca das parcelas por venturas já efetuadas.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

O CONTRATO - Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
- Unidade: 01 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
- Funcional: 13.392.1027.2159.0000 – APOIO AOS EVENTOS/FESTAS CULTURAIS, POPULARES, TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

a) Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o **CONTRATANTE** de enviar à **CONTRATADA**, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do **CONTRATANTE**, para fins de conferência da **CONTRATADA**.

- DA SEGURANÇA PESSOAL DOS ARTISTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** obriga-se fornecer todas as garantias de segurança conforme os seguintes itens.

Rubrica

DVDOS



Prefeitura de Exu

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 15 RUB. 4

- a) O local da apresentação da **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelas Legislações Federais, Estaduais e ou Municipal, sob pena de não realização do show.
- b) A integridade física da equipe da **CONTRATADA** fica a partir da chegada da delegação na cidade onde será realizado (s) o(s) Show(s) até a sua saída, sob a inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** que, para tanto, se obriga a fornecer as pessoas necessárias para o cumprimento deste contrato desde que seja no local, trajeto e ou dependência ligados ao show.
- c) Não permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros estranhos à **CONTRATADA** no local da apresentação do show (camarim, palco, etc.).
- d) As visitas ao camarim só poderão ser efetuadas com a devida permissão do produtor da **CONTRATADA**:
- e) Uma vez instalados os instrumentos da **CONTRATADA** no local onde será realizado o show, obriga-se a **CONTRATANTE**, durante a ausência dos integrantes da **CONTRATADA** zelar pela conservação, não permitindo, sob hipótese alguma, a sua manipulação por terceiros.
- f) Regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- g) Hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Fica expressamente proibido a transmissão e/ou gravação do espetáculo ou show, no todo em parte, por qualquer meio ou suporte, a não ser com a autorização prévia da **CONTRATADA**, por escrito.

CLÁUSULA NONA - A interrupção do show em decorrência de perturbação da ordem, agressão física e ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é da exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, à qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do show.

- DOS IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de impostos sobre a arrecadação ISS, que incidam ou venha a incidir sobre a apresentação do show, objeto deste contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade com despesas de quaisquer impostos..

Rubrica
DUDAS

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 – CENTRO EXU-PE.
CNPJ – 11.040.870/0001-00 FONE: 87 – 3879 – 1156
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br



- DAS MULTAS, RESCISÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste Contrato incorrerá na multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes desde que se dê ciência à parte contrária, com mais de 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação deverá ser por escrito. Neste caso não haverá nenhum ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA poderá, a seu critério, apresentar-se no show sem um ou mais músicos/cantor, ou substituí-los por outros músicos/cantor, sendo comunicada previamente a CONTRATADA expressando assim o motivo da mudança.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Exu/PE para resolver questões decorrentes deste contrato renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem juntas e contratadas, firmam o presente em (03) três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam abaixo, a fim de produzir todos os efeitos legais de fato e de direito.

Exu (PE), 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO
SARAIVA
SOBRINHO:04944616406

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO PINTO SARAIVA
SOBRINHO:04944616406-
Dados: 2024.09.06 13:47:00 -03'00'

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado por:

Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA
CNPJ: 44.470.316/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PRAIA NORTE

Relatório Detalhado de Contratos

DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO 062	LICITAÇÃO/ANO 112024	PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO 006296
NOME DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE	CPF/CNPJ DO(A) CONTRATADO(A) 44.470.316/0001-12	NOME DO(A) CONTRATADO(A) MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR TOTAL 150.000,00	VALOR EXECUTADO 150.000,00	SALDO DO CONTRATO 0,00
DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA 07/08/2024	DATA FIM DE VIGÊNCIA 07/11/2024	PERÍODO 3 meses
DATA DE PUBLICAÇÃO 07/08/2024	MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	FISCAL DO CONTRATO
LOCAL DA EXECUÇÃO OU ENTREGA NO CONTRATO Praia Norte	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE BANDA/ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ALUSIVO A SEGUNDA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE - TO, BANDA (MANIM VAQUEIRO E BANDA) QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 01/09/2024.	
EXERCÍCIO/ANO 002024	SITUAÇÃO Encerrado	FINALIDADE Shows Artísticos

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 12
RUB. 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE CONTRATO Nº 191/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.648/0001-63, situada na rua Padre Cícero, nº 51, centro, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. **ANDREIA SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 032350852006-9, SSP/MA e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua Moisés Correa da Silva, nº 60, Bairro de Imbiribeira, Recife - PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, empresário, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 811.907.003-87 e da CNH: 00758939392 DETRAN CE, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços artísticos por meio da realização de show da (**BANDA MANIM VAQUEIRO**), no evento **“XVIII VAQUEJADA”** com duração de 01:40 hrs (uma hora quarenta minutos) no dia 29.06.2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/05/2024 e encerramento em sessenta dias, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa   inexecu o total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;

e) apresentar documenta o falsa ou prestar declara o falsa durante a execu o do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra oes acima descritas as seguintes san oes:

i. Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei n  14.133, de 2021);

iii. Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Morat ria de 0,1% (zero v rgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias;

2. Morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento), pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a extin o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensat ria, para as infra oes descritas nas al neas "e" a "h" do subitem 11.1. de 5% do valor do Contrato.

4. Compensat ria, para a inexecu o total do contrato prevista na al nea "c" do subitem 11.1. de 20% do valor do Contrato.

5. Para infra o descrita na al nea "b" do subitem 11.1, a multa ser  de 3% do valor do Contrato.

6. Para infra oes descritas na al nea "d" do subitem 11.1, a multa ser  de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infra o descrita na al nea "a" do subitem 11.1, a multa ser  de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infra oes:

11.3. A aplica o das san oes previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 , da Lei n  14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as san oes previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 , da Lei n  14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157, da Lei n  14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indeniza oes cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 , da Lei n  14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





CANTANHEDE/MA
 PROC. 1811001/2024
 FLS, 25 RUB. 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024



 CONTRATANTE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO:12860834435
Assinado de forma digital por DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO:12860834435
 Dados: 2024.05.31 14:44:29 -03'00'

 CONTRATADA
 MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade 009/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 009/2024 SECTUR Processo Administrativo nº 087/2024 – SECTUR. OBJETO: Prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVIII VAQUEJADA” a ser realizado em 27.06.2024 pela administração pública municipal. Contratado: DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. (BANDA DOMINUS) Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: tq6oiofdx120240603140652

Extrato de Inexigibilidade 010/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 010/2024 SECTUR Processo Administrativo nº 088/2024 – SECTUR. OBJETO: Prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVIII VAQUEJADA” a ser realizado em 29.06.2024 pela administração pública municipal. Contratado: BANDA KASSIKÓ LTDA Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: ujdjayarrg420240603140645

GANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 26 RUB, 4

Extrato de Inexigibilidade 011/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 011/2024 SECTUR Processo Administrativo nº 090/2024 – SECTUR. OBJETO: Prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVIII VAQUEJADA” a ser realizado em 29.06.2024 pela administração pública municipal. Contratado: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. (BANDA MANIM VAQUEIRO) Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 31 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: tytsqz5e2120240603140640

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 012/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o nº 47.657.207 0001-05, com sede na Travessa Aziz Mutran, Nº 1649, Novo Horizonte, Marabá PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.





CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 27 RUB, 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
PREFEITURA DE EXU- PE	R\$ 150.000,00
PREFEITURA DE PRAIA NORTE - TO	R\$ 150.000,00
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA	R\$ 200.000,00

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 28 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ofício nº 2211001/2024

Cantanhede - MA, 22 de novembro de 2024.

À empresa,
MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE.
CNPJ nº 44.470.316/0001-12.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW

Prezado(s),

A Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, o indicou para Realização de Show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

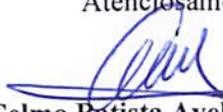
Diante do exposto, solicitamos a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025.

Lista de Documentos:

- Proposta de Preços;
- Cópia dos atos constitutivos;
- Prova de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos e da dívida ativa) com os governos Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de exclusividade;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA /CANTOR / BANDA para a realização de show na cidade **Cantanhede/MA**. Empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na Rua Oriano Mendes, nº 703, sala 04, Centro, CEP 62.010- 370, cidade de Sobral/CE, inscrita no CNPJ 44.470.316/0001-12, representada pelo seu representante legal, o senhor **Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho**, inscrito no CPF sob o número 128.608.344-35;

Razão Social: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 44.470.316/0001-12

Cidade de Apresentação: Cantanhede/MA

Valor da Proposta (Cachê): R\$ 150.000,00

Duração do Show: 1h40min

Validade da Proposta: 60 dias

Horário do show: A combinar

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística do "MANIM VAQUEIRO" na cidade **Cantanhede/MA**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show BANDA MANIM	01 de Janeiro de 2025.	R\$ 150.000,00

SHOW	VALOR
CACHÊ	R\$ 120.000,00
PRODUÇÃO	R\$12.000,00
LOGÍSTICA	R\$ 11.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

- No valor acima estão incluídas nas despesas de logística e demais despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação conforme proposta.

MANIM

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 30 RUB. f

- Do pagamento: Deverá ocorrer em duas parcelas, sendo a primeira, de 50% do valor do cachê, no ato de assinatura do contrato, e a segunda, referente aos 50% restantes, em até 24h antes da realização do evento, valor a ser depositado na conta corrente ag: 4004, CC: 13001441-2, BANCO SANTANDER
- **Horário da apresentação: A combinar**
- A Contratante se responsabilizará pela produção, estrutura, som, iluminação, estrutura de camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexistência;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a contratada;

DADOS BANCÁRIOS:

Manim Vaqueiro produções Artísticas LTDA

BANCO SANTANDER

CONTA CORRENTE

AG: 4004 CC: 13.001441-2

Chave Pix

CNPJ: 44.470.316/0001-12

Manim Vaqueiro Produções Artísticas LTDA

Assinado por:

Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho

00886304DAF645A...

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 44.470.316/0001-12

25 de novembro de 2024

FORTALEZA-CE

 Rua Oriano Mendes, 703, Sobral-CE

 financeiromanin@gmail.com

 +55 88 9 9814 7604



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 31 RUB. 4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2101273499

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SOBRAL

Local

25 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 32 RUB. 4

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/172.457-2	CEP2101273499	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	25/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	30/11/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	02/12/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 12/07/1979, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, CPF nº 811.907.003-87 residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, Nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, CEP: 60.830-105, Fortaleza- CE,

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 18/10/2001, documento de identificação RG: 9.826.678 SDS PE, CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Rua Luís Barros da Silva Nº 190, Jardim Rocha, CEP: 56.260-000, Ipubi- PE.

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, menor emancipado, estudante, data de nascimento 16/02/2004 documento de identificação RG: 11.690.770 SDS PE, CPF: 171.065.854-16, residente e domiciliado na Rua Luís Barros da Silva Nº 190, Jardim Rocha, CEP: 56.260-000, Ipubi- PE.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

PRIMEIRA – A Sociedade, ora constituída, denominar-se-á: **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

SEGUNDA – a sede social está situada na Rua Oriano Mendes, 703, Sala 04 altos, centro, Sobral CE, CEP: 62.010-370.

TERCEIRA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

QUARTA – A Sociedade iniciará suas atividades após o registro deste instrumento na Junta Comercial do Ceará.

QUINTA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

SEXTA – O objetivo social será como: **Atividade econômica principal:** 90.01-9-02 - Produção musical; **Atividade econômica secundária:** 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 73.11-4-00- Agências de publicidade; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas; 77.40-3-00 Gestão de ativos intangíveis não- financeiros; 8230-0-01 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas ; 90.01-9-01 - Produção teatral; 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança; 90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

SÉTIMA – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

Contrato Social

OITAVA – O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais) dividido em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando o quadro societário assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	16.000	R\$ 16.000,00
DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA	8.000	R\$ 8.000,00
Valor	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

NONA – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

DÉCIMA – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na ordem do maior para o menor das suas participações societárias. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deliberação na Junta Comercial.

DÉCIMA PRIMEIRA – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CAPÍTULO V- DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, 100% do capital social, cabendo a este, caso queira adquiri-las, o direito de preferência em igualdade de condições e preço, caso o outro quotista pretenda ceder as que possuem.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por justa causa, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas para este fim as quotas do sócio excluído, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

Parágrafo Segundo: Casos onde a maioria de 100% pode aprovar a exclusão imediata de um sócios, escândalo público de ordem que prejudique o faturamento ou contrato da empresa, processos criminais o qual interfere nos negócios da empresa, falta de cooperação com as atividades rotineiras da empresa, concorrência direta ao produto ou desleal.



MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

Contrato Social

DÉCIMA QUARTA - No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas.

DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade levantara Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que autorizado pelo sócio administrador.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

DÉCIMA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - O sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

DÉCIMA SÉTIMA – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

DÉCIMA OITAVA – No exercício da administração, ao administrador PODERÁ TER retirada mensal, a título de pro labore DEFINIDO EM REUNIAO DE SÓCIOS COM APROVAÇÃO DE 1/3 DOS SÓCIOS.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

DÉCIMA NONA – Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

VIGÉSIMA – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotista nos casos previstos em Lei ou neste contrato, mediante comunicação por escrito remetida por e mail com a confirmação do recebimento, em intervalo não inferior a 05 dias, estabelecendo o local, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação, bem como, um resumo da pauta do dia, instalando-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 75% do capital social.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.



MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

Contrato Social

VIGÉSIMA SEGUNDA – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.

VIGÉSIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (01) uma via de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

SOBRAL- CE, 24 de Novembro de 2021.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES *Sócio- Administrador*

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO *Sócio*

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA *Sócio*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 37 RUB. 4

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/172.457-2	CEP2101273499	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	30/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

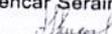
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rtFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rtFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 2320221896-1 e protocolado sob o número 21/172.457-2 em 02/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202218961, em 03/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	30/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	30/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/172.457-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

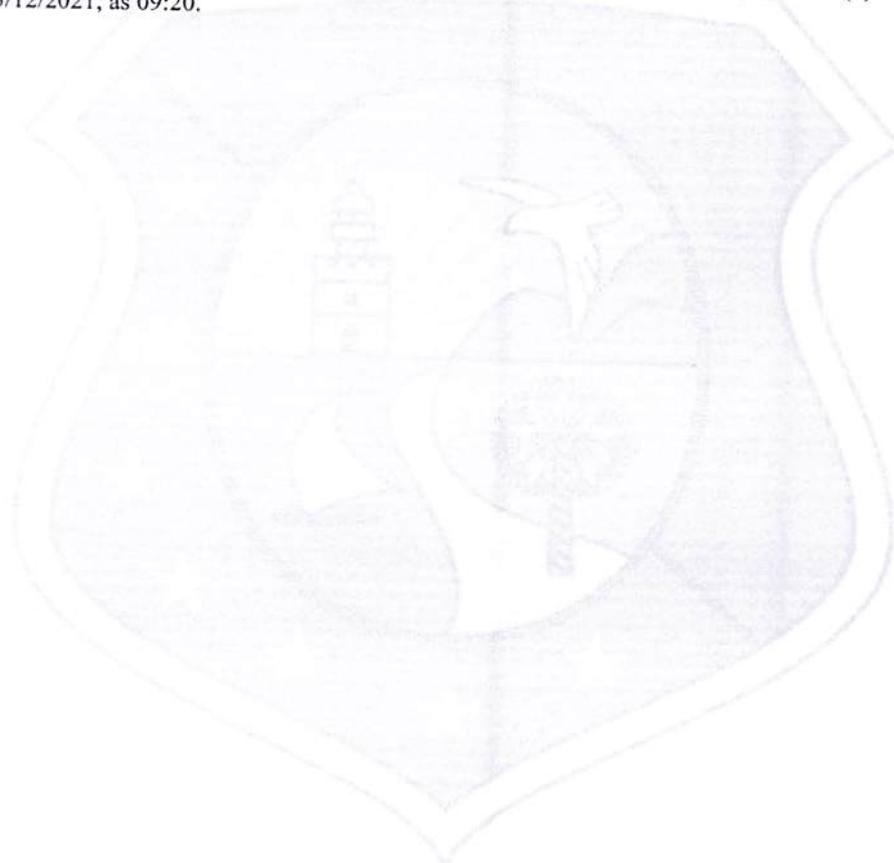
Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	25/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2021, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/172.457-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 42 RUB, J

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202218961 em 03/12/2021 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 211724572 - 02/12/2021. Autenticação: 772F2C6B9B432432CA5DD6BD1146053EFB77C8E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/172.457-2 e o código de segurança rFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 42 RUB. J

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202218961

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2214419818

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

8 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 43 RUB, +

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.986-5	CEN2214419818	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

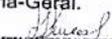
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 12/07/1979, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, CPF nº 811.907.003-87 residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, Nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, CEP: 60.830-105, Fortaleza- CE,

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 18/10/2001, documento de identificação RG: 9.826.678 SDS PE, CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 14, Santo Amaro, CEP: 50050-450, Recife- PE,

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, menor emancipado, estudante, data de nascimento 16/02/2004 documento de identificação RG: 11.690.770 SDS PE, CPF: 171.065.854-16, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 14, Santo Amaro, CEP: 50050-450, Recife- PE,

Únicos sócios da empresa de nome empresarial: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA que têm sede e domicílio na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, CEP 62.010-370, Sobral - CE. Inscrita no CNPJ: 44.470.316/0001-12, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23202218961, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA – O Sr. DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO que antes era sócio passa a exercer a função de sócio administrador em conjunto com o Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES.

SEGUNDA – O Capital Social permanecerá no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais) dividido em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando o quadro societário assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	16.000	R\$ 16.000,00
DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA	8.000	R\$ 8.000,00
Valor	40.000	R\$ 40.000,00

TERCEIRA- A administração da empresa de Sociedade Empresária Limitada continuará a ser exercida pelos Sócios-Administradores Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES e DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, os quais, são investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este aditivo para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social,



MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato Social

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO: Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

QUARTA- As procurações outorgadas pelas empresas, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicium, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

QUINTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

SEXTA- Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

SETIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

SOBRAL- CE, 26 de Janeiro de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES *Sócio- Administrador*

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO *Sócio- Administrador*

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA *Sócio*

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 46 RUB, 4

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.986-5	CEN2214419818	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

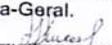
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PjZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 44.470.316/0001-12 e protocolado sob o número 22/013.986-5 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5748540, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Moraes Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/013.986-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

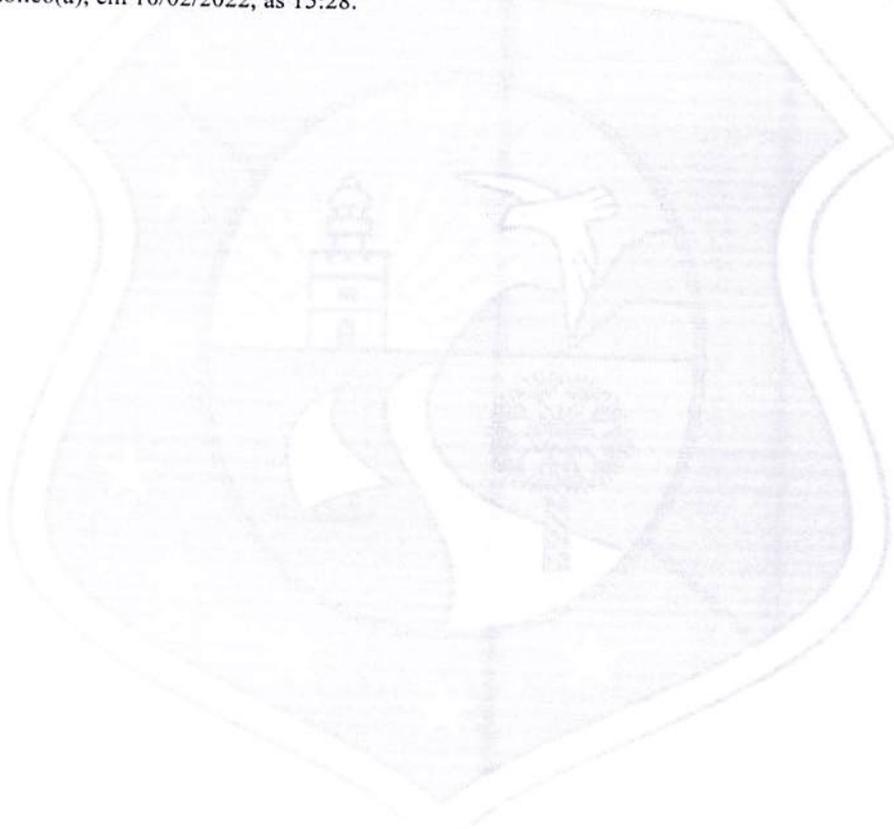
Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  	
Selo Ouro - Certificado Digital	
Data Assinatura 08/02/2022	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 15:28.

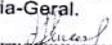


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/013.986-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PjZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 50 RUB, 8

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e o código de segurança PjZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1811001/2024
 FLS. 51 RUB. 4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202218961

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300362879

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

SOBRAL
Local

19 Janeiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 52 RUB. 4

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/210.567-7	CEP2300362879	27/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO
MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 12/07/1979, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, CPF: 811.907.003-87, residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, Nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, CEP: 60.830-105, Fortaleza- CE.

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 18/10/2001, documento de identificação RG: 9.826.678 SDS PE, CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 345, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, Araripina – PE.

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 16/02/2004 documento de identificação RG: 11.690.770 SDS PE, CPF: 171.065.854-16, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 345, Bairro Centro, CEP: 56.280-000, Araripina – PE.

Únicos sócios da empresa de nome empresarial: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA que têm sede e domicílio na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, CEP 62.010-370, Sobral - CE. Inscrita no CNPJ: 44.470.316/0001-12, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23202218961, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

SOBRAL- CE, 15 de Dezembro de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES *Sócio- Administrador*

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO *Sócio- Administrador*

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA *Sócio*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/210.567-7	CEP2300362879	27/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN - CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 27 de dezembro de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 44.470.316/0001-12 e protocolado sob o número 23/210.567-7 em 17/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6742252, em 22/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	22/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	19/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas    		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/01/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/210.567-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2024, às 15:51.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/210.567-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6742252 em 22/01/2024 da Empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 232105677 - 17/01/2024. Autenticação: C930DB5D4EA780EE147F2E6B98574871C3E914C4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/210.567-7 e o código de segurança q597 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ARARIPINA - PE
Rua Cel. Pedro Cicero, 347 - Centro - CEP: 56280-000 - Fone: (57) 3973-0776

Protocolo 11724, Livro B-61, Reg. 7948
Sequencia do ato: 1, fls. 190/190
Valor: Ao Cartorio: R\$ 40,18 - TSNR: R\$ 6,02 - FERC: R\$ 4,46 - FERM: R\$ 0,45 - FUNSEG: R\$ 0,89 - Total: R\$ 52,00-
Selo: 0074781 1H10202303 00087
Araripina - PE 28/03/2024

titular _____ Jose Alexandre Paes Filho
Consulte a autenticidade do selo:
www.tipe.jus.br/selodigital



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
ARARIPINA - PE
REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS**

CLAUSULA PRIMEIRA - Consiste o objeto do presente contrato e representações em conformidade com o que consta no presente instrumento, na qualidade de um empreendimento imobiliário.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição em nome do outorgado do imóvel descrito no presente instrumento, para a finalidade de aquisição de um imóvel, conforme se especifica no presente instrumento.
CLAUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o outorgado que a aquisição do imóvel descrito no presente instrumento é feita em nome do outorgado, para a finalidade de aquisição de um imóvel, conforme se especifica no presente instrumento.
CLAUSULA QUARTA - O presente contrato é válido para todos os fins e efeitos legais.
CLAUSULA QUINTA - Este ato obriga as partes contratantes em todas as condições e circunstâncias.
CLAUSULA SEXTA - Este ato é feito em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para cada parte contratante, ficando uma delas depositada no presente Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, para que produzida os seus efeitos legais.

Araripina, 28 de março de 2024.

JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA

MANUELA VAGNER PRODUTORES LTDA
Data: 28/03/2024

TESTEMUNHA
NOME: FRANCISCO CELSO RODRIGUES VICTOR NETO
CPF: 020.108.403-01

TESTEMUNHA
NOME: JOAO WANDERSON DE SOUZA MORAIS
CPF: 020.108.403-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1765384776	NOME ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF CE758103 DPE CE
	CPF 811.907.003-87	DATA NASCIMENTO 12/07/1979
	FILIAÇÃO ARMANDO DE JESUS FERNANDES ANGELA MARIA CARNEIRO FERNA NDES	
	PERMISSÃO 	ACC
	CAT. HAB. B	
	N° REGISTRO 00758939392	VALIDADE 10/05/2024
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 30/05/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		45658614134 CE176821129
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



CANTANHEDE/MA
 PROC. 1811001/2024
 FLS. 62 RUB +

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESPESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BRUNH

Nome: José Emanuel Gonçalves Pereira

Endereço: Francisco Pereira Gomes
Patricia Ferreira Lima Gonçalves Pereira

DATA DE NASCIMENTO: 16/02/2004
CPF: 171.065.854-16
RG: 1000000000000000000

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2004
VALIDADE: 01/03/2004



Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO CIVIL: 11.690.770
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2021

ABUSO DO CIVIL
CN 15059 Liv A15 Fls 199V Ipupi - PE 01/03/2004

CPF: 171.065.854-16
RG: 1000000000000000000

PROJETO ELASTIFICAR

Polegar Direito



EC-11

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento
que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 19 de Abril de 2024
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No.:-

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente-Autorizado

IW
091650



AUTENTICAÇÃO
FMQT 03

Verifique os dados do ato em:
selodigital@ce.jus.br/portal



Telefonica Brasil S.A.
Rua Padre Carapeuceiro, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024 N° da Conta: 00001322794819
FLS. 64 RUB, + Código Cliente: 00000126833877

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2023

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Rua - princesa Isabel 345
56280-000 ARARIPINA - PE

2ª Via

VENCIMENTO
29/11/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
229,00

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/10/23 A 10/11/23)

VIVO CELULAR		229,00
Total a pagar		229,00
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB III Pln	1	-
(+) Pacote Promocional 30 Dias	-	47,00
Subtotal Vivo Controle		47,00
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Selfie Travel 50GB	1	182,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		182,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		229,00
Total a pagar		229,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 85-98155-6568, 87-98155-6568 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Você contratou o(s) serviço(s) Vivo Controle 6GB III Pln em 23/10/23.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Selfie Travel 50GB: 158/POS/SMP, Vivo Controle 6GB III Pln: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: CE - 20% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. PE - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
VISA - Final do cartão: 7190

Destaque aqui

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO

Vencimento

29/11/2023

Total a Pagar - R\$

229,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência
1322794819-1 00001322794819 00000428814385 11/2023

84650000027 290002921002 013227948190 923118143851



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Padre Carapuço, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024 N° da Conta: 00001322794819
FLS. 65 RUB. Código Cliente: 00000126833877

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO
R PRINCESA ISABEL 345
CENTRO
56280-000 ARARIPINA - PE

CPF/CNPJ: 128.608.344-35
Inscrição Estadual: ISENTA
Número da Conta: 00001322794819

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	N° NFST: 12123781/11/2023	N° Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Padre Carapuço, 910 - Boa Viagem	Período: 11/10/2023 a 10/11/2023	Emissão: 17/11/2023	
CNPJ: 02.558.157/0008-39	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 029494400	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	47,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					47,00

Informações Complementares

ICMS 18,00%	Base de Cálculo	R\$ 47,00	Valor ICMS	R\$ 8,46	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo	R\$ 38,54	Valor PIS	R\$ 0,25	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo	R\$ 38,54	Valor COFINS	R\$ 1,16	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,37 e Funttel 0,5% = R\$0,19 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 9dec63eb9313cc7d00a64b6df96d6ce9

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	N° NFST: 9652293/11/2023	N° Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1.300 - Aldeota	Período: 11/10/2023 a 10/11/2023	Emissão: 17/11/2023	
CNPJ: 02.558.157/0011-34	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 66688779	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	20%	130,20
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					130,20

Informações Complementares

ICMS 20,00%	Base de Cálculo	R\$ 130,20	Valor ICMS	R\$ 26,04	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo	R\$ 104,16	Valor PIS	R\$ 0,68	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo	R\$ 104,16	Valor COFINS	R\$ 3,12	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,00 e Funttel 0,5% = R\$0,50 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: f3316daac22fe2e08f6f0a0baa6bab1b



Telefônica Brasil S.A.
Rua Padre Carapuceiro, 910 - CEP: 51020-280 - Recife - PE
I.E.: 029494400 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 66 RUB. 4

Nº da Conta: 00001322794819
Código Cliente: 00000126833877

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Rua - princesa Isabel 345
56280-000 ARARIPINA - PE

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2023

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 11/10/23 A 10/11/23)

SEU NÚMERO VIVO: 85-98155-6568

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Selfie Travel 50GB	-	1	1	130,20
Subtotal				130,20

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Avisa Grátis	ILIMITADO	-	0,00
Diária Vivo Travel	31 dias	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	6,01GB	0,00
Franquia de Internet	50,00GB	21,76GB	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	ILIMITADO	01m48s	0,00
Minutos Move! - Outras Operadoras	ILIMITADO	05m48s	0,00
Roaming Nacional	ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	1	0,00

BONIFICAÇÃO MOVE! - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital III	-	-	-	-
NBA Básico	-	-	-	1,20
Skeelo Premium	-	-	-	29,00
Goread	-	-	-	1,80
Atma	-	-	-	4,20
Hube Jornal	-	-	-	2,60
Super Comics	-	-	-	13,00
Subtotal				51,80

SEU NÚMERO VIVO: 87-98155-6568

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 6GB III Pln	24/10/2023 a 10/11/2023	1	1	-
Pacote Promocional 30 Dias	-	-	-	47,00
Subtotal				47,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	6,00GB	-	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.470.316/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANIM VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 04 ALTOS
-------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VAQUEIROMANIM1@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8165-9495
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 08:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ

Nº: 348/2023

Válido Até: 02/08/2025

Nome / Razão Social: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia:

C.N.P.J: 44.470.316/0001-12

Inscrição Municipal: 54147

Endereço: R ORIANO MENDES, 703 - SALA 04 ALTOS

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 62010370

Cód. Atividade: 9001902

Atividade Principal: Produção musical

Área: 130,42 m²

Data de Emissão: 02/08/2023

Código de Validação 01200125A00000054147

* A validação deste documento deve ser consultada através do link: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara>



Declaração

Eu, FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES, contador, inscrito no CRC Nº 0253.91/O6- CE, declaro para todos os fins que a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 44.470.316/0001-12 está optante pela LEI Nº 14.148, 3 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre: ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e que assim ficam reduzidas a zero as alíquotas dos impostos federais: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Sobral-CE, 25 de janeiro de 2024

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES:05927415326
Assinado de forma digital por FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES:05927415326
Dados: 2024.01.25 12:28:39 -03'00'

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CRC Nº 0253.91/O6-CE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.470.316/0001-12, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrito no C.P.F nº 128.608.344-35, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Fortaleza, 14 de Maio 2024.

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA
SOBRINHO:12860834435

Assinado de forma digital por DARIO
LAURINDO DE OLIVEIRA
SOBRINHO:12860834435
Dados: 2024.05.14 15:51:39 -03'00'

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ N.º 44.470.316/0001-12



PREFEITURA DE SOBRAL
 CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 10/01/2022	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54147	CNPJ/CPF: 44470316000112	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
 MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TIPO EMPRESA
 Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

9001902 Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

- 5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7311400 Agências de publicidade
- 7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7740300 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001901 Produção teatral
- 9001903 Produção de espetáculos de dança
- 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

- 592010000 - 14.08/14.08 2.0000% - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 731140000 - 17.06/17.06 3.0000% - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou siste
- 749010500 - 10.05/10.05 5.0000% - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 774030001 - 1.05/ 1.05 2.0000% - Serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 774030003 - 10.04/10.04 5.0000% - Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercant
- 774030004 - 15.09/15.09 5.0000% - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigaç
- 774030006 - 17.11/17.10 5.0000% - Serviços de administração de royalties, patentes
- 774030007 - 17.21/17.20 3.0000% - Serviços de cobrança de royalties
- 774030008 - 17.11/17.10 5.0000% - Gestão de direitos autorais
- 774030009 - 10.03/10.03 5.0000% - Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industria
- 774030010 - 3.02/ 3.01 2.0000% - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 823000100 - 17.10/17.09 3.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 823000101 - 17.10/17.09 3.0000% - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comercia
- 823000102 - 12.07/12.07 2.0000% - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêner
- 900190100 - 12.01/12.01 2.0000% - Produção teatral
- 900190200 - 12.01/12.01 2.0000% - Espetáculos teatrais
- 900190201 - 12.12/12.12 2.0000% - Produção musical
- 900190300 - 12.01/12.01 2.0000% - Produção de espetáculos de dança
- 900190301 - 12.07/12.07 2.0000% - As atividades de grupos, companhias, bandas, etc. de artistas, ligados ou não a uma sala d
- 900190302 - 12.15/12.15 2.0000% - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
- 900199901 - 12.03/12.03 2.0000% - Espetáculos circenses
- 900199902 - 12.04/12.04 2.0000% - Serviços de programas de auditório
- 900199903 - 12.08/12.08 2.0000% - Congressos e congêneres
- 900199904 - 12.13/12.13 2.0000% - Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais

CEP 62010370	LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	
COMPLEMENTO SALA 04 ALTOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE MISTO	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 10/01/2022	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.470.316/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:54:35 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **6A4D.FD5F.6F4E.3033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 74 RUB, J

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202414179729

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 44470316000112
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/10/2024 ÀS 11:45:53
VÁLIDA ATÉ 29/12/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000011196

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

122039 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Endereço

RUA R ORIANO MENDES, 703 SALA 04 ALTOS

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010370

No. Requerimento

0000011196/2024

Documento

C.N.P.J.: 44.470.316/0001-12

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/02/2025

COD. VALIDAÇÃO:0123E133A00000122039





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000011196

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 44.470.316/0001-12
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/25
SOBRAL-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/11/24 às 08:18:18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.470.316/0001-12
Razão Social: MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: R ORIANO MENDES 703 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111501065790373841

Informação obtida em 26/11/2024 09:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.470.316/0001-12
Certidão nº: 48729277/2024
Expedição: 12/07/2024, às 14:15:28
Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.470.316/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ATÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 44.470.316/0001-12.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024 às 08:04:55

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 928272850

Dados Gerais

Nome: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 44470316000112

Endereço: R Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro

Cidade: Sobral

Estado: CE

CEP: 62010-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Robson Augusto Mata de Carvalho

CPF: 65670604334

e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 29.205

UF: CE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 44470316000112

Endereço: R Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro

Cidade: Sobral

Estado: CE

CEP: 62010-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: M MANIM PEREIRA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	13	25	Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis
27	5	17	Letras em caracteres cheios
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	8	Preto
29	1	2	Amarelo, dourado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao assinada.pdf
Cnpj	CNPJ.pdf
Contrato social	Contrato Social.pdf
Documentos pessoais armando	Documentos pessoais Armando.pdf
Documentos pessoais dário	Documentos pessoais Dario.pdf
Declaração de uso de nome artístico	Declaracao de uso de nome artistico.pdf
Guia de recolhimento da união	Guia de Recolhimento da Uniao.pdf
Comprovante de pgto da gru	Comprovante de pgto da GRU.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928272850 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE

Cliente: MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 44.470.316/0001-12

Endereço: R ORIANO MENDES

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: SOBRAL

Responsável: ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF: 811.907.003-87

CNH: 00758939392 DETRAN CE

Cargo: Sócio Administrador

Profissão: Empresário(a)

Responsável: DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO

CPF: 128.608.344-35

RG: 9.826.678 SDS PE

Cargo: Sócio Administrador

Profissão: Empresário(a)

2. OUTORGADO

Executor: Robson Augusto Mata de Carvalho

Advogado OAB 29.205

CPF: 656706043-34

Endereço: Rua Coronel Diogo Gomes, nº 1050.

Bairro: Centro

Cidade/UF: Sobral/CE

3. PODERES

Representar o(s) outorgante(s), isolada ou conjuntamente, perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, com a finalidade de protocolar, e/ou acompanhar pedidos e registros, conforme o caso, de marcas, patentes, desenhos industriais, softwares, certificados de adição, indicações geográficas, qualquer que seja a natureza, tipo, característica ou especificação, podendo, para tanto, requerer prorrogação dos prazos de proteção, fazer declarações, opor, protestar, impugnar, recorrer, desistir, renunciar, pedir

Clavo Marcas e Patentes | CNPJ: 28.718.996/0001-94
Rua Cel. Diogo Gomes, 1050 | Centro | Sobral-CE | 62.010-150
88 3611 5607 | falecom@clavomarcas.com.br



reconsideração, manifestar-se sobre oposições e recursos, obter vistas de processos, cumprir ou contestar exigências, restituições, dando as respectivas quitações de taxas e retribuições, receber, juntar e retirar documentos, requerer e/ou contestar pedido de caducidade, requerer e/ou contestar nulidade administrativa e licença compulsória, preencher qualquer tipo de formalidade, requerer anotação e averbação de cessão, alterações de nome e de sede, tudo extensivo, no que couber, aos contratos de licença de exploração de patente, de licença de uso de marca, de licença de uso de desenho industrial, bem como de qualquer outro contrato que envolva propriedade intelectual e transferência de tecnologia, inclusive contratos de franquia, promover notificações, contra-notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses do outorgante e, ainda, substabelecer os presentes poderes, ficando expressamente revogadas todas as procurações anteriormente praticadas pelo outorgante em nome de terceiros para as mesmas finalidades, porventura havidos.

Sobral/CE, 27 de Abril de 2022.

Armando de J. Carneiro Fernandes

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.470.316/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2021	
NOME EMPRESARIAL MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 04 ALTOS	
CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAQUEIROMANIM1@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9623-2323		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 08:27:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 12/07/1979, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, CPF nº 811.907.003-87 residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, Nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, CEP: 60.830-105, Fortaleza- CE,

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 18/10/2001, documento de identificação RG: 9.826.678 SDS PE, CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Rua Luís Barros da Silva Nº 190, Jardim Rocha, CEP: 56.260-000, Ipubi- PE.

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, menor emancipado, estudante, data de nascimento 16/02/2004 documento de identificação RG: 11.690.770 SDS PE, CPF: 171.065.854-16, residente e domiciliado na Rua Luís Barros da Silva Nº 190, Jardim Rocha, CEP: 56.260-000, Ipubi- PE.

PRIMEIRA – O Sr. DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO que antes era sócio passa a exercer a função de sócio administrador em conjunto com o Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES.

SEGUNDA – O Capital Social permanecerá no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais) dividido em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando o quadro societário assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	16.000	R\$ 16.000,00
DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA	8.000	R\$ 8.000,00
Valor	40.000	R\$ 40.000,00

TERCEIRA- A administração da empresa de Sociedade Empresária Limitada continuará a ser exercida pelos Sócios-Administradores Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES e DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, os quais, são investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este aditivo para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato Social

PARÁGRAFO: Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

QUARTA- As procurações outorgadas pelas empresas, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicium, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

QUINTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

SEXTA- Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

SETIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

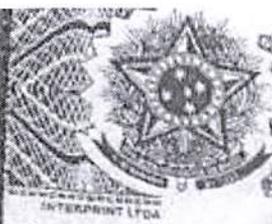
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

SOBRAL- CE, 26 de Janeiro de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES *Sócio- Administrador*

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO *Sócio- Administrador*

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA *Sócio*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 CZ758103 DPF CE

CPF DATA NASCIMENTO
 811.907.003-87 12/07/1979

FILIAÇÃO
 ARMANDO DE JESUS FERNANDES
 ANGELA MARIA CARNEIRO FERNANDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO
 00758939392

VALIDADE
 20/05/2024

1º HABILITAÇÃO
 21/05/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765384776

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;
 CANTANHEDE/MA
 PROC. 1811001/2024
 FLS. 88 RUB. 4

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 30/05/2019

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

45658614134
 CE170821129

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1765384776



CEARÁ



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 89 RUB, +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PE
NOME DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 9926678 SDS PE		
CPF 128.608.344-35		DATA NASCIMENTO 18/10/2001
FILIAÇÃO DENIS LAURINDO DE OLIVEIRA GILDA SUELEIDE CORDEIRO DE ARAUJO		
PERMISSÃO PERMISSAO	ACC ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 07766531045	VALIDADE 04/03/2023	1ª HABILITAÇÃO 04/03/2022
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Dario Laurindo de Oliveira</i>		
LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 04/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
88562023753 PE105762644		
PERNAMBUCO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

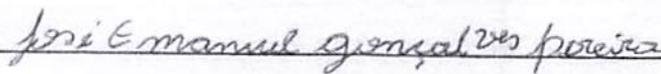
SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.065.854-16, e SDS/PE sob o nº 11.690.770, com endereço à Rua Luiz Barros da Silva, nº 190, Bairro Jardim Rocha, Ipubi/PE, CEP: 56260-000, declaro, para os fins que se fizerem necessários, e em especial ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, que **autorizo a pessoa jurídica MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ de nº 44.470.316/0001-12, com endereço à Rua Oriano Mendes, bairro Centro, Sobral/CE, que tem como responsáveis Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho (CPF de nº 128.608.344-35, com endereço na rua Princesa Izabel, nº 14, Vila Moraes, Bairro: Centro, CEP: 58280-000, Araripina/PE) e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES (CPF de nº 811.907.003-87, com endereço na Rua Rafael Tobias, casa 1700, Condomínio Residencial Gran Carmel, CEP: 60830105, Fortaleza-CE), a efetivar o pedido de registro do nome artístico "**M MANIM PEREIRA**" como marca, ou solicitar qualquer outro pedido de registro com meu nome artístico ou civil, em qualquer classe.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2022.



JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02940.917194 50799.243170 1 90300000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44470316000112
R ORIANO MENDES N 703 SALA 04 ALTOS CENTRO, SOBRAL -CE CEP:62010370

Sacador/Avalista

Nosso-Número

29409171950799243

Nr. Documento

29409171950799243

Data de Vencimento

28/06/2022

Valor do Documento

142,00

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02940.917194 50799.243170 1 90300000014200

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Data do Documento

30/05/2022

Nr. Documento

29409171950799243

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

30/05/2022

Uso do Banco

29409171950799243 17

Carteira

Espécie

RS

Quantidade

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.

Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n o campo Número de Referência na emissão do pagamento.

Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v alor por classe

Data de Vencimento

28/06/2022

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Nosso-Número

29409171950799243

(=) Valor do Documento

142,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44470316000112
R ORIANO MENDES N 703 SALA 04 ALTOS CENTRO,
SOBRAL-CE CEP:62010370

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Boletos e convênios, com código de barra, contas

30/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:30:34
008500085 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARNEIRO EVENTOS & PROMOC
AGENCIA: 0085-X CONTA: 62.485-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091719450799243170190300000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS

CNPJ: 44.470.316/0001-12

NR. DOCUMENTO	53.002
NOSSO NUMERO	29409171950799243
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	28/06/2022
DATA DO PAGAMENTO	30/05/2022
VALOR DO DOCUMENTO	142,00
VALOR COBRADO	142,00

=====

NR. AUTENTICACAO F.7B6.596.653.5BE.EAD

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria. . 1

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 934579016

Dados Gerais

Nome: MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 44470316000112
Endereço: R Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro
Cidade: Sobral
Estado: CE
CEP: 62010-370
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Rodrigo Macêdo de Carvalho
CPF: 83900950334
e-mail: rodrigo@albuquerque.adv.br
Nº API:
Nº OAB: 15470CE
UF: CE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 44470316000112
Endereço: R Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro
Cidade: Sobral
Estado: CE
CEP: 62010-370
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: falecom@clavomarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: Manim
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Aluguel de cenários para shows
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Direção de shows
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de composição musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	14	Letras repetidas por efeito de espelho ou simetricamente em qualquer posição

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	Termo de Consentimento - Registro de Marca - Mamim (Emanuel).pdf
Procuração	Procuracao - Registro de Marca - Manim Vaqueiro.pdf
Cnpj	CNPJ Mamim Vaqueiro.pdf
Contrato social	Contrato Social - Manim Vaqueiro.pdf
Gru - registro de marca	GRU 29409172319993839 - Registro de Marca - Manim.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934579016 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 13/05/2024 às 15:21

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, **JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob o n.º 171.065.854-16, com endereço profissional na Rua Oriano Mendes, 703, Sala 01, Altos, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-370, venho, por meio do presente termo de consentimento, **autorizar**, nos termos do art. 124, inciso XVI da Lei da Propriedade Industrial – Lei n.º 9.279/96, a empresa **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12, a requerer, solicitar, depositar e registrar meu nome artístico “**MANIM**” como marca junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Fortaleza-CE, 10 de maio de 2024.

JOSE EMANUEL
GONCALVES
PEREIRA:17106585416

Assinado de forma digital por
JOSE EMANUEL GONCALVES
PEREIRA:17106585416
Dados: 2024.05.13 15:14:04 -03'00'

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA



Rodrigues de Albuquerque

Macêdo de Carvalho, Nasser Hissa e Barros Leal Farias

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito com o CNPJ de n.º 44.470.316/0001-12, com sede na cidade de Sobral/CE, na Rua Oriano Mendes, n.º 703, sala 04 Alto, Centro, CEP 62.010-370, representado por seu administrador Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho.

OUTORGADOS: **MIGUEL ROCHA NASSER HISSA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o n.º 15.469, **RODRIGO MACÊDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o n.º 15.470, **RUI BARROS LEAL FARIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o n.º 16.411, e **JOSÉ FROTA CARNEIRO NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o n.º 19.603, todos integrantes do **RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ADVOGADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB-CE sob o n.º 408, com endereço em Fortaleza-CE, na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1501, Aldeota, CEP 60.160-230.

PODERES: Os da **CLÁUSULA AD JUDITIA ET EXTRA**, amplos e ilimitados para, perante qualquer instância ou Tribunal, em juízo ou fora dele, **especialmente perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, representar e defender os interesses do mandante, especialmente em relação à proteção de marcas, patentes e outros direitos relativos à propriedade industrial, podendo, para tanto, peticionar, desistir, renunciar, transigir, receber, dar quitação, firmar compromisso e, inclusive, substabelecer.

PRAZO: O mandato outorgado permanecerá válido até o término definitivo do processo administrativo de registro da marca da outorgante no INPI.

Fortaleza-CE, 07 de maio de 2024.

MANIN VAQUEIRO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:44470316000112

Assinado de forma digital por
MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:44470316000112
Dados: 2024.05.08 10:35:06 -03'00'

OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.470.316/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ORIANO MENDES

NÚMERO
703
COMPLEMENTO
SALA 04 ALTOS

CEP
62.010-370
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SOBRAL
UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VAQUEIROMANIM1@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8165-9495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 14:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) CANTANHEDE/MA PROC. 1811001/2024 FLS. 99 RUB. 4
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202218961	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN2214419818

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBREAL Local 8 Fevereiro 2022 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
--	---

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
---	--

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____ Data
_____	_____	_____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	____/____/____	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 100 RUB, 4

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.986-5	CEN2214419818	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5748540 em 10/02/2022 da Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 44470316000112 e protocolo 220139865 - 03/02/2022. Autenticação: DD92EFB073B87D39595D707FE564BF32B49D80EE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/013.986-5 e número de autuação PJZY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DO MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 12/07/1979, documento de identificação CNH: 00758939392 DETRAN CE, CPF nº 811.907.003-87 residente e domiciliado na Rua Rafael Tobias, Nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, CEP: 60.830-105, Fortaleza- CE,

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, estudante, data de nascimento 18/10/2001, documento de identificação RG: 9.826.678 SDS PE, CPF: 128.608.344-35, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 14, Santo Amaro, CEP: 50050-450, Recife- PE,

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, menor emancipado, estudante, data de nascimento 16/02/2004 documento de identificação RG: 11.690.770 SDS PE, CPF: 171.065.854-16, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Nº 14, Santo Amaro, CEP: 50050-450, Recife- PE,

Únicos sócios da empresa de nome empresarial: MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA que têm sede e domicílio na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, CEP 62.010-370, Sobral - CE. Inscrita no CNPJ: 44.470.316/0001-12, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23202218961, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA – O Sr. DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO que antes era sócio passa a exercer a função de sócio administrador em conjunto com o Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES.

SEGUNDA – O Capital Social permanecerá no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais) dividido em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando o quadro societário assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	16.000	R\$ 16.000,00
DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	16.000	R\$ 16.000,00
JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA	8.000	R\$ 8.000,00
Valor	40.000	R\$ 40.000,00

TERCEIRA- A administração da empresa de Sociedade Empresária Limitada continuará a ser exercida pelos Sócios-Administradores Sr. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES e DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO, os quais, são investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este aditivo para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social,

MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato Social

onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO: Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

QUARTA- As procurações outorgadas pelas empresas, através de seus administradores, deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicium, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

QUINTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

SEXTA- Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

SETIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

SOBRAL- CE, 26 de Janeiro de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES *Sócio- Administrador*

DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO *Sócio- Administrador*

JOSÉ EMANUEL GONÇALVES PEREIRA *Sócio*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 103 RUB. 4

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.986-5	CEN2214419818	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 44.470.316/0001-12 e protocolado sob o número 22/013.986-5 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5748540, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
171.065.854-16	JOSE EMANUEL GONCALVES PEREIRA	09/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
128.608.344-35	DARIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/013.986-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 15:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/013.986-5.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.917236 19993.839174 4 97400000014200

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44470316000112
R ORIANO MENDES N 703 SALA 04 ALTOS CENTRO, SOBRAL -CE CEP:62010370

Sacador/Avalista
Nosso-Número | Nr Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago
29409172319993839 | 29409172319993839 | 07/06/2024 | 142,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910

Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02940.917236 19993.839174 4 97400000014200

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37

Data do Documento | Nr Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento
09/05/2024 | 29409172319993839 | DS | N | 09/05/2024

Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor
29409172319993839 | 17 | R\$

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.
Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v
alor por classe

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44470316000112
R ORIANO MENDES N 703 SALA 04 ALTOS CENTRO,
SOBRAL-CE CEP:62010370

Sacador/Avalista

Data de Vencimento
07/06/2024
Agência/Código do Beneficiário
2234-9 / 333028-1

Nosso-Número
29409172319993839

(=) Valor do Documento
142,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Internet Banking Empresarial

MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Agência: 4004 Conta: 130014412

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >
Pagar com código de barras

✓ Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP	09/05/2024	R\$ 142,00	R\$ 142,00
00190.00009.02940.917236.19993.839174.4.97400000014200			

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
001 - BCO DO BRASIL S A	00.000.000/0000-00	42.521.088/0001-37
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST	44.470.316/0001-12
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	44.470.316/0001-12	MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
07/05/2024	142,00	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
09/05/2024 15:08:35	IBEBD50E8E1A6164199910F	

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 110 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memorando

Cantanhede - MA, 26 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.
Elvis Lennon Silva Teixeira
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 111 RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

Memorando

Cantanhede - MA, 26 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.
CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

A despesa pretendida, a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Ré-veillon de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
VALOR: R\$ 150.000,00 – Valor Suplementado
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 112 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 26 de novembro de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 1/3 RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memorando

Cantanhede (MA), em 27 de novembro de 2024.

Ilmo. Sr.
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo para a Administração, o descritivo do serviço pretendido, forma de execução, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

2.1 Tendo em vista a proximidade das festas de fim de ano, e como é sabido por todos, tradicionalmente a Prefeitura de Cantanhede realiza a Festa de Réveillon, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais, celebrando com os munícipes e visitantes o início passagem de ano.

2.2 Outrossim, o período de comemoração das festas de fim de ano, Natal e Réveillon, é um momento de união entre as famílias, período em que os familiares distantes se deslocam à nossa cidade para rever os parentes e amigos. Desta forma, observamos um grande movimento de pessoas, munícipes e visitantes de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.3 Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, laser, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Da forma de contratação:

2.4 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.5 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, II a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.6 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.7 O artista MANIM VAQUEIRO é reconhecido e renomado pela opinião pública tanto da região como nacionalmente, por sua capacidade em animar e atrair multidões, além de constantes aparições em rede nacional, com apresentações em programas famosos de televisão, Programa Domingo Legal, The Noite Com Danilo Gentili (SBT), comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, e participações constantes em programas de digitais influencers, como do famoso Carlinhos Maia, entre outros..

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1ª Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o artista, MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO com duração mínima de 01h40min	R\$ 150.000,00

4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW

4.1. O Show do artista MANIM VAQUEIRO será realizado no Centro da Cidade de Cantanhede/MA, no dia 01 de janeiro de 2025, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá conforme constante na proposta da empresa da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PAGAMENTO DE 50% - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.
---	--

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;

a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;

a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;

a.3.4) Não manter a proposta;

a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

10.3 - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.5 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

11.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

11.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

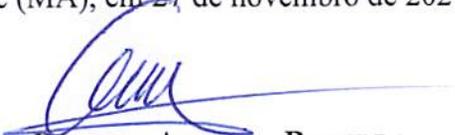


CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 121 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

11.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cantanhede (MA), em 27 de novembro de 2024.


CELMO BATISTA AVELINO BEZERRA
Chefe Setor de Compras



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 122 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VA-QUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS, 123 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical **MANIM VAQUEIRO**, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 30-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030-Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 224 RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1811001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 18/11/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 126 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 27 de novembro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 127 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, para realização de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Cantanhede - MA, 27 de novembro de 2024.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 128 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº XXXXXXXX
Processo Administrativo nº 1811001/2024
Inexigibilidade nº 018/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, Sedia na XXXXXX, XXX – XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até XXXXXXXX, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXX, ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- 4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Data do evento: 01/01/2025.

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - XXXXXXXXXXXXX	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 50% - XXXXXXXXXXXXX	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens
- 8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem
- 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 134 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1811001/2024, bem como minuta do contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade 018/2024 que tem como objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VA-QUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1811001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise jurídica de inexigibilidade de licitação, acerca da contratação direta de show artístico de nível nacional da atração musical MANIN VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede-MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II - ANÁLISE

A presente análise tem por objetivo assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 e seus incisos da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que esta análise não abrange aspectos de natureza técnica, metodológica, ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a Administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico abarca a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

O presente caso enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois Manin Vaqueiro é um artista amplamente reconhecido no cenário musical nacional, consagrado tanto pela opinião pública quanto pela crítica especializada.

Conforme a justificativa do termo de referência, com a proximidade do fim de ano, a comemoração do réveillon de Cantanhede-MA é um dos maiores eventos tradicionais, cultural e turístico da cidade. A presença de uma atração musical de renome contribui para a valorização cultural, turística e econômica do município, promovendo o bem-estar e a integração da comunidade.

A escolha de Manin Vaqueiro é justificada por suas participações em eventos relevantes e convites para apresentações em locais de destaque, demonstrando seu reconhecimento e renome tanto regional quanto nacionalmente, corroborando sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

Nesse contexto, os casos de contratação direta exigem a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda ao art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 137 RUB. 4

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, e o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relativos aos aspectos formais da licitação, análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a este parecer a análise de mérito administrativo ou a valoração de aspectos econômicos.

Por consecutivo, após análise dos autos, constata-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 28 de Novembro de 2024.


Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 138 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

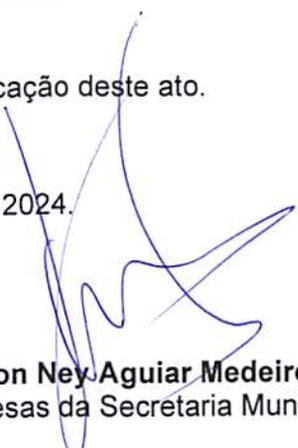
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 139 RUB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 140 RUB, +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

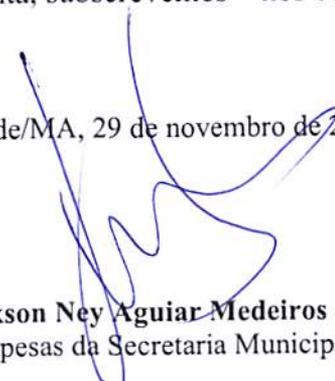
ATO CONVOCATÓRIO

À empresa,
MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE.
CNPJ nº 44.470.316/0001-12.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, convoca a empresa, para comparecer em até 03 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para assinatura do contrato oriundo da inexigibilidade nº 018/2024, cujo objeto é a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço

Cantanhede/MA, 29 de novembro de 2024


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Recebi em: ____/____/____.

Assinado por:

Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho

00886304DAF645A

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 44.470.316/0001-12

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 192 RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

Contrato nº 20240804
Processo Administrativo nº 1811001/2024
Inexigibilidade nº 018/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, e a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Administração, o Sr.º Jackson Ney Aguiar Medeiros, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, neste ato representado pelo senhor Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.608.344-35, de agora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamento no artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2025, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Rubrica
DWS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico de nível nacional da atração musical Manim Vaqueiro com duração mínima de 01h40min	R\$ 150.000,00

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

4.4. Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Data do evento: 01/01/2025.

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO DE 50% - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	Até 03 (três) dias úteis anterior ao evento.

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros, despesas com hospedagens e transportes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- 6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- 6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- 6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;
- 7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA: 8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;
- 8.4 - A sanção estabelecida no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. 8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

Rubrica

DUDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Rubrica
DWDOS



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 146 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Cantanhede/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cantanhede, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Cantanhede/MA, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
CPF Nº 003.561.893-09
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS.
CONTRATANTE

Assinado por:

Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho
00886304DAF645A
MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 44.470.316/0001-12
DÁRIO LAURINDO DE OLIVEIRA SOBRINHO
CPF: 128.608.344-35
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 147 RUB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240804 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, neste ato representado pelo senhor Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.608.344-35. OBJETO: Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de janeiro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30– Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3030– Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240804 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1811001/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA e empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, neste ato representado pelo senhor Dário Laurindo de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.608.344-35. OBJETO: Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA. VIGENCIA: até 31 de janeiro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ANÚNCIO DO CONTRATO: 29 de novembro de 2024. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 30–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; UNIDADE ORÇAMENTARIA:3030–Secretaria Municipal de Cultura e Juventude; PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 Manifestações Culturais e Folclóricas; ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica. Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Ordenador de Despesas.

Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 29 de novembro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1811001/2024
FLS. 148 RUB,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE
RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que tem por objeto a Contratação de show artístico de nível nacional da atração musical MANIM VAQUEIRO, consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa de Réveillon de Cantanhede/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, localizada na Rua Oriano

